

## RESOLUÇÃO DPG Nº 340, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa Defensores Públicos para comporem as Comissões no Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais - CONDEGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar representantes para as Comissões Temáticas do CONDEGE, conforme tabela abaixo:

COMISSÃO	MEMBROS
<b>Comissão de Conciliação e Mediação</b>	Patrícia Rodrigues Mendes
<b>Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública</b>	Andreza Lima de Menezes
<b>Comissão Nacional de Execução Penal</b>	Andreza Lima de Menezes
<b>Comissão Especializada em Escolas Superiores e Centros de Estudos das Defensorias Públicas</b>	Leônio Araújo dos Santos Júnior
<b>Comissão Especializada de Saúde Pública</b>	Fabiola Parreira Camelo Newton Pereira Portes Junior
<b>Comissão Especial do Direito Social à Moradia e Questões Fundiárias</b>	João Victor Rozatti Longhi
<b>Comissão de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher</b>	Mariana Martins Nunes
<b>Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor</b>	Erick Le Ferreira
<b>Comissão de Promoção e Defesa da Criança e do Adolescente</b>	Fernando Redede Rodrigues
<b>Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana</b>	Antônio Vitor Barbosa de Almeida Daniel Alves Pereira
<b>Comissão Criminal Permanente</b>	Andreza Lima de Menezes

<b>Comissão de Tecnologia</b>	Matheus Cavalcanti Munhoz Alvaro Mateus Santana Nicholas Moura e Silva Danieli Dyba Amorim
<b>Comissão Especializada em atuação nos Tribunais do CONDEGE</b>	Eduardo Pião Ortiz Abraão Evandro Rocha Satiro

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao340ComissoesCONDEGE.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 28/11/2022 10:19.

Inserido ao protocolo **19.687.695-2** por: **Beatriz Fernandes de Liz** em: 25/11/2022 17:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**62ac6726dcf85ca1b560d6deb71bb389**.